



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Aprovado por Unanimidade	
(/) Sim	() Não
Votos Favoráveis	12
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	26 / 06 / 14
Em	PRIMEIRA Votação

Projeto de Lei nº 053/2014, de 17 de junho de 2014.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONGO E DANÇAS, com sede na comunidade rural do Congo - Estrada CE 265 km 6, s.n., Zona Rural, neste Município, personalidade Jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado sem fins econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 17 de Junho de 2014.

Geneziano de Sousa Martins
Vereador

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO Nº 6725	
17 JUN. 2014	
Horário:	11:05
<i>Elmaura</i>	
Responsável	

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	03 / 07 / 14
Em	SEGUNDA Votação

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-1078
CNPJ 11.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000
E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

APRESENTADO EM SESSÃO	
ORDINÁRIA	
REALIZADA AOS	
18 JUN. 2014	
CÂMARA M. LIM. DO NORTE	



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Constituição, Duração e Finalidade.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONGO e DANÇAS, identificada pela sigla ACCD, é uma instituição de caráter civil e sem fins lucrativos com sede em CONGO – Estrada CE-265 KM 6 S/N - Limoeiro do Norte e fórum na cidade de Limoeiro do Norte do Estado do Ceará.

Art. 2º - A ACCD constituir-se-á a partir do registro deste Estatuto e sua duração será por tempo indeterminado podendo ser extinta, todavia, por decisão da Assembléia Geral, ou sem motivos justos, Diretoria e ou/Sócios deixarem de se reunir por mais de seis (06) meses consecutivos.

Art. 3º - A ACCD tem como objetivos primordiais unir e organizar os associados, visando à criação de melhores condições de vida e reivindicando:

I - SAÚDE - Implantação de serviços médicos-odontológicos;

II - EDUCAÇÃO - Fundação e manutenção de Unidades Escolares para atendimento à população a nível de Pré-Escolar, Alfabetização de adultos , primeiro e segundo graus, promoção de cursos, reuniões e visitas.

III - AGROPECUÁRIA E AGRO-INDUSTRIAL - Melhoria e desenvolvimento das fontes produtivas de seus sócios;

IV - HABITAÇÃO - Respeito e garantia de moradia e melhoria das condições de vida de seus sócios;

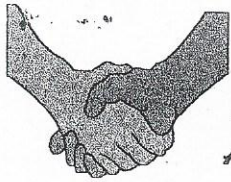
V - ESPORTES - Promoção de eventos esportivos e incentivo à prática de esporte.

Art. 4º - A ACCD poderá desenvolver suas atividades em convênio com outras entidades, quer sejam municipais, estaduais, federais, fundações, ou também internacionais e de caráter privado.

Art. 5º - A ACCD terá 03 (três) categorias de sócios: **FUNDADORES, BENEMÉRITOS E COLABORADORES.**

Parágrafo 1º - Sócios Fundadores são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Constituição e que assinaram a Ata.

Parágrafo 2º - Sócios Beneméritos são aqueles que contribuíram com algo substancial para o patrimônio da ACCD.



A C C D
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD

Parágrafo 3º - Sócios Colaboradores são aqueles que forem admitidos logo após a constituição da ACCD e que contribuíram para consecução dos seus fins.

Art. 6º - São deveres dos sócios: cumprir o Estatuto da Associação, acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral, pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria, comparecer às sessões para as quais foram convocados; aceitar os cargos ou encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral, ou recusar, salvo pôr motivo justos.

Art. 7º - São direitos dos sócios: gozar gratuitamente dos benefícios da ACCD, sempre que dela necessitarem, votar e serem votados.

Parágrafo Único - Os sócios que não cumprirem o Estatuto terão as seguintes penalidades: advertência, suspensão e eliminação. Fica a critério da Diretoria ou da Assembléia Geral a aplicação das penalidades.

Art. 8º - O patrimônio da Associação constituir-se-á de auxílio e subvenções dos poderes públicos, de dotações e doações de entidades privadas, de legados ou heranças que venham a ser auferidas pela associação.

Parágrafo Único - Todos estes rendimentos serão aplicados no exato cumprimento das finalidades da associação e de acordo com o Estatuto.

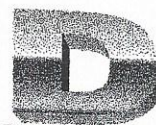
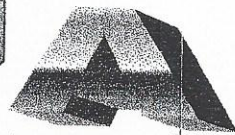
CAPÍTULO II

Organização Administrativa

Art. 9º - São órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONGO E DANÇAS - ACCD: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Associação será constituída pôr número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político e religião.

Art. 11º - A Diretoria da ACCD será composta de 09 (nove) membros e será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Produção e Diretor de Esporte.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD

Parágrafo Único - Competirá à Diretoria: pugnar pelos interesses da Associação; administrar de modo geral os trabalhos e serviços que forem executados; resolver os assuntos urgentes que dependerem da Assembléia Geral e que sejam do interesse da Associação; deliberar quanto à admissão ou demissão de qualquer sócio; resolver os casos omissos deste Estatuto de acordo com os interesses da Associação e com as normas legais aplicáveis; convocar a Assembléia Geral quando julgar necessária.

Art. 12º - São atribuições do Presidente: Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; resolver pela Diretoria os casos que sejam atribuídos à mesma, sempre que houver urgência para a resolução; receber auxílio e subvenções destinadas à Associação, podendo firmar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro; delegar poderes ao Vice-Presidente e ao Tesoureiro para representá-lo em caso de necessidade urgente e de caráter inadiável; juntamente com o Tesoureiro fiscalizar o movimento financeiro, móvel e imóvel da Associação; assinar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, os cheques bancários e demais documentos comprobatórios de despesas efetuadas, bem como rubricar os livros da tesouraria, secretaria e outros dos diversos departamentos da Associação.

Art. 13º - Atribuição do Vice-Presidente: Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 14º - Compete ao 1º Secretário: Registrar e ler as Atas das reuniões; orientar os debates; secretariar as reuniões de Diretoria ou Assembléia Geral.

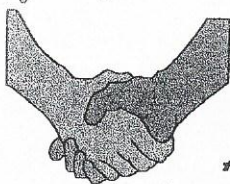
Art. 15º - Atribuição do 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 16º - São atribuições do 1º Tesoureiro: Manter o controle administrativo-financeiro da Associação; escriturar, nos livros próprios, os documentos de entrada e saída de numerários ou valores transformados em moeda nacional, móveis e imóveis; efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, ficando obrigado a fornecer as informações solicitadas.

Art. 17º - Atribuição do 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 18º - Compete ao Diretor Social: Promover e executar os problemas do serviço social; controlar a assistência médico-odontológico distribuindo medicamentos constantes de receituário médico aos associados e seus dependentes.

Art. 19º - Compete ao Diretor de Produção: Promover e incentivar o desenvolvimento de todos os meios de produção; realizar movimentos pelo crescimento da produtividade em geral e procurar apoio e recursos para investimentos nos setores produtivos.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD

Art. 20º - Compete ao Diretor de Esportes: Promover e cuidar de todas as modalidades esportivas viáveis na Associação.

Art. 21º - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá 03 (três) vezes ao ano, (abril, agosto e dezembro), para avaliar, contestar ou aprovar as contas ou balancetes financeiros e administrativos elaborados pelo Tesoureiro com a assessoria do Contador da ACCD. Sua eleição será anual.

Art. 22º - Os membros da Direção do Conselho Fiscal e os sócios não responderão pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e dela fazem parte todos os sócios e tem os seguintes objetivos: Eleger, de 4 em 4 anos a nova Diretoria, podendo a Diretoria em exercício se reeleger; apreciar as contas anuais, balanços e relatórios, decidindo sobre os mesmos; deliberar sobre a reforma administrativa, que poderá ser reformada no todo ou em parte; eleger, fora dos períodos normais, os titulares dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal; deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art. 24º - No caso de extinção da Associação por determinação da Assembléia Geral, fica a critério da mesma a destinação de seu patrimônio.

Art. 25º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente no mês de dezembro de cada ano e, extraordinariamente em qualquer data, por convocação do Presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de 2/3 (dois terços) dos sócios, através de comunicação por escrito à Diretoria, informando os motivos da convocação.

Art. 26º - Todos os cargos da Administração da ACCD, inclusive os de Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, não devendo seus ocupantes receberem qualquer remuneração, seja de que espécie ou títulos, e não podendo haver distribuição de lucros ou dividendo aos seus sócios, diretores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Associação não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão como objetivo a realização de seus fins sociais e assistenciais, e que se aplica sua renda no país.



CAPITULO III
Disposições Finais

Art. 28º - O presente estatuto foi elaborado e formulado pelos fundadores da Associação, que o submeterá à aprovação da autoridade legal competente, após a aceitação pela Assembléia Geral da Constituição.

Art. 29º - Não poderá fazer parte da diretoria e do conselho fiscal da associação o associado que concorrer a cargos públicos eletivos, assim considerados a partir do momento da homologação pelo partido, ou que estejam exercendo qualquer mandato eletivo a nível Municipal, Estadual, ou Federal, em razão da política partidária.

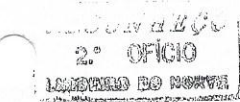
Art. 30º - Fica assim constituída a primeira Diretoria:

- **PRESIDENTE** - Eduardo José de Andrade Maia, brasileiro, casado, agricultor, residente em Danças, portador da RG. 91002142493 SSP-CE; CPF. 243.937.543-87



Ass: Eduardo José de Andrade Maia

- **VICE-PRESIDENTE** - Edmilson Gomes de Barros, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 1707103-88 SSP-CE; CPF. 367.326.223-00



Ass: Edmilson Gomes de Barros

- **1ª SECRETÁRIA** - Valdenora Néo da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Congo, portadora da RG. 1282102 SSP-CE; CPF. 401791953-87



Ass: Valdenora Néo da Silva

- **2ª SECRETÁRIA** - Inês de Almeida Gomes, brasileira, casada, agricultora, residente em Congo, portadora da RG. 1959184-90 SSP-CE; CPF. 367073763-49



Ass: Inês de Almeida Gomes

- **1º TESOUREIRO** - Luiz Gonzaga Nogueira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portadora da RG. 1941741-90 SSP-CE; CPF. 355.587.763 - 15



Ass: Luiz Gonzaga Nogueira





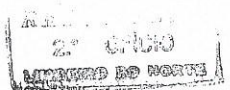
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD

- 2º TESOUREIRO - Jose Gilvan Gomes de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 2749593/93 SSP-CE; CPF. 706.495.883 - 04



Ass: Jose Gilvan Gomes de Araújo

- DIRETOR SOCIAL - Maria do Socorro Rodrigues Gomes, brasileira, casada, agricultora, residente em Congo, portadora da RG. 1034279-86 SSP-CE; CPF. 560.658.253-87



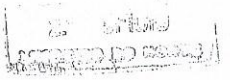
Ass: Maria do Socorro Rodrigues Gomes

- DIRETOR DE PRODUÇÃO - Moisés Maia de Andrade, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG 922003 SSP-CE; CPF. 223.934.203-04



Ass: Moisés Maia de Andrade

- DIRETOR DE ESPORTE - Francisco Almeida Gomes, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 2100422-91 SSP-CE; CPF. 481.175.873 - 00

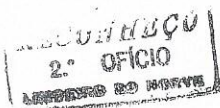


Ass: Francisco Almeida Gomes

Art. 31º - O Conselho Fiscal fica assim constituído:

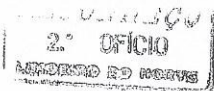
EFETIVOS

- José Nunes Guerreiro, brasileiro, casado, agricultor, residente em Danças, portador da RG. 945141 SSP-CE; CPF. 285.520.403 - 87



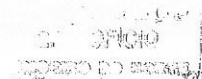
Ass: José Nunes Guerreiro

- Lucas Mendes de Brito, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG 752868-84 SSP-CE; CPF. 316.184.993 - 00



Ass: Lucas Mendes de Brito

- Francisco Nadir de Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 161085-80 SSP-CE; CPF. 355.587.173 - 00



Ass: Francisco Nadir de Lima

Rec



SUPLENTES

- José Bruno da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 1199528-86 SSP-CE; CPF. 792.517.493 - 53



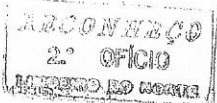
Ass: José Bruno da Silva

- Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 1469208-88 SSP-CE; CPF. 677.673.703 - 72



Ass: Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento

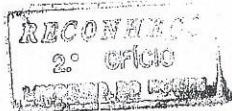
- Francisco Alberto Vieira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Congo, portador da RG. 1161436 SSP-CE; CPF. 136.610.943 - 00



Ass: Francisco Alberto Vieira

Art. 32º - A primeira Diretoria da ACCD, eleita na presente data terá mandato de 21 de abril de 1997 a 21 de abril de 2001, equivalente ao período de quatro (04) anos.

Limoeiro do Norte, 21 de abril de 1997



Eduardo José de Andrade Maia

Presidente: Eduardo José de Andrade Maia

CPF: 243.937.543 - 87



Valdenora Néo da Silva

1ª. Secretaria: Valdenora Néo da Silva

CPF: 401.791.953 - 87

2º. CARTÓRIO

Registrado no Livro A n.º 01 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 193 às fls. 235v/236v.

Limoeiro do Norte (CE), 28/05/1997

Avani Fernandes Maia
O. OFICIAL DO REGISTRO

O. OFICIAL DO REGISTRO

Reconheço a(s) firma(s) José Bruno da Silva, Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento, Francisco Alberto Vieira e Eduardo José de Andrade Maia e Valdenora Néo da Silva ou fil.
Limoeiro do Norte (CE), 20 MAI 1997
Em testamento Avani da verdade:
Avani Fernandes Maia
AVANI FERNANDES MAIA - 2ª TABUADA
Det. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto

Associação Comunitária de Congo e Danças - ACCD - Ata n.º 001/1997 de fundação, eleição, aprovação do estatuto, e posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CONGO E DANÇAS - ACCD. As nove horas do dia vinte e um de abril de mil novecentos e noventa e sete, teve início a primeira reunião da ACCD. Em sede provisória reuniram-se todos os moradores da Comunidade para discutir as etapas finais do processo de fundação, eleição e posse da primeira Diretoria da Associação, bem como a aprovação do seu estatuto. Tendo em vista o acontecimento das idéias conjuntas, os membros da Comunidade decidiram, através de voto direto, eleger seus primeiros representantes para mandato de quatro anos. A fim de presidir os trabalhos, foi indicado Antônio Jacó de Barros que, em processo democrático, iniciou a votação. Foram eleitos por unanimidade os nomes abaixo relacionados: Presidente - Eduardo José de Andrade Maia; Vice-Presidente - Edmilson Gomes de Barros; 1º Secretário - Valdenora Néo da Silva; 2º Secretário - Inês de Almeida Gomes; 1º Tesoureiro - Luiz Gonzaga Nogueira; 2º Tesoureiro - José Gilvan Gomes de Araújo; Diretor Social - Maria do Socorro Rodrigues Gomes; Diretor de Produção - Moisés Maia de Andrade; Diretor de Esporte - Francisco Almeida Gomes. Conselho Fiscal efetivo ficou assim constituído: José Nunes Guerreiro, Lucas Mendes de Brito e Francisco Nadir de Lima. Suplentes do Conselho Fiscal: José Bruno da Silva, Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento e Francisco Alberto Vieira. Após o processo de votação, os membros da Comunidade fizeram saber a eleição o compromisso e a responsabilidade que cada um assumiu para com a Associação. Lembraram ainda da necessidade da compreensão e união entre os associados, fator importante para fortalecer a coletividade. Muitos assuntos foram discutidos, merecendo maior repercussão e prioridade o projeto de energia elétrica destinado à comunidade. A ACCD está disposta a participar com recursos adicionais para implantação e execução do referido projeto, desde que venha a receber parecer favorável. A Diretoria eleita para o primeiro mandato, que irá de 21 de abril de 1997 a 21 de abril de 2001, decidiu estudar outras idéias na próxima reunião. Em clima de associativismo, a Diretoria eleita colocou-se à disposição dos associados para, em conjunto, desempenhar todas as tarefas advindas da Associação. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão solene e, eu secretária Ad-Hoc Valdenora Néo da Silva escrevi a presente ata que depois de lida e aprovada vai por mim, diretoria e demais membros da comunidade, assinada. Presidente - Eduardo José de Andrade Maia; Vice-Presidente - Edmilson Gomes de Barros; 1º Secretária - Valdenora Néo da Silva; 2º Secretária - Inês de Almeida Gomes; 1º Tesoureiro - Luiz Gonzaga Nogueira; 2º Tesoureiro - José Gilvan Gomes de Araújo; Diretor Social - Maria do Socorro Rodrigues Gomes; Diretor de Produção - Moisés Maia de Andrade; Diretor de Esporte - Francisco Almeida Gomes. Conselho Fiscal Efetivo ficou assim constituído - José Nunes Guerreiro, Lucas Mendes de Brito, Francisco Nadir de Lima. Suplentes do Conselho Fiscal - José Bruno da Silva, Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento, Francisco Alberto Vieira. Participantes: Francisco Cândido Rodrigues, Maria José Almeida Gomes Rodrigues, Ana Maria Nogueira, Maria José Rodrigues Pereira, Maria José de Jesus Barros, Antônia Andrade de Sousa, Benedita Rodrigues de Lima, Raimundo Nonato de Araújo, Maria José de Araújo, José Nilo de Almeida, Raimundo Juliano da Silva Barros, Camilo Luis Silva Barros, José Célio Almeida Gomes, Ednardo José Rodrigues Gomes, Maria Alzeni da Silva, Vilani Néo da Silva, Erenice Maria Rodrigues Gomes, Raimundo Eudes de Lima e Afonso Nunes Nogueira. (as) Presidente - Eduardo José de Andrade Maia; Vice-Presidente - Edmilson Gomes de Barros; 1º Secretária - Valdenora Néo da Silva; 2º Secretária - Inês de Almeida Gomes; 1º Tesoureiro - Luiz Gonzaga Nogueira; 2º Tesoureiro - José Gilvan Gomes de Araújo; Diretor Social - Maria do Socorro Rodrigues Gomes; Diretor de Produção - Moisés Maia de Andrade; Diretor de Esporte - Francisco Almeida Gomes. Conselho Fiscal Efetivo ficou assim constituído - José Nunes Guerreiro, Lucas Mendes de Brito, Francisco Nadir de Lima. Suplentes do C. Fiscal - José Bruno da Silva, Francisco Deuzimar Gomes do Nascimento, Francisco Alberto Vieira. Participantes: Francisco Cândido Rodrigues, Maria José Almeida Gomes Rodrigues, Ana Maria Nogueira, Maria José Rodrigues Pereira, Maria José de Jesus Barros, Antônia Andrade de Sousa, Benedita Rodrigues de Lima, Raimundo Nonato de Araújo, Maria José de Araújo, José Nilo de Almeida, Raimundo Juliano da Silva Barros, Camilo Luis Silva Barros, José Célio Almeida Gomes, Ednardo José Rodrigues Gomes, Maria Alzeni da Silva, Vilani Néo da Silva, Erenice Maria Rodrigues Gomes, Raimundo Eudes de Lima e Afonso Nunes Nogueira". O referido é verdade. A presente Ata foi transcrita do livro de ata no 01 às folhas 01/02 da Associação Comunitária de Congo e Danças - ACCD - Limoeiro do Norte, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete (1997). /=/=/=/=/= /Eu,